

Critérios Gerais de Avaliação das e para as Aprendizagens 23/24



Agrupamento de Escolas
Júlio Dinis, Gondomar



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

A avaliação, a aprendizagem e o ensino são três processos pedagógicos incontornáveis e fundamentais que devem ser devidamente compreendidos por todos os intervenientes nos sistemas educativos.

Domingos Fernandes, 2020

ÍNDICE

I - ENQUADRAMENTO.....	3
II – SISTEMA DE AVALIAÇÃO.....	4
1 – Princípios e fundamentos.....	4
2 – Recolha de informação.....	5
3 – Critérios de avaliação	6
III – SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO	8
1 – Avaliação sumativa/classificação.....	8
2 – Critérios de progressão	10
IV- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: ALUNOS ABRANGIDOS POR MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO	13
1. Critérios de Avaliação	13
2. Expressão dos resultados da Avaliação.....	13
3. Progressão	14
4. Certificação das Aprendizagens	14
5. Avaliação Externa	15
6. Critérios Específicos.....	16
V - CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
VI - LEGISLAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	17

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1- Relação dos domínios de avaliação com as áreas de competências inscritas no PASEO	3
Tabela 2 - Instrumentos de recolha de informação	7
Tabela 3 – Descritores de desempenho	10
Tabela 4 - Ponderação de cada domínio	11
Tabela 5- Instrumentos de informação de avaliação	12
Tabela 6 – Avaliação sumativa	14
Tabela 7 – Regras para a admissão às provas finais de Português e Matemática	15
Tabela 8 – Situação para o aluno “Não Aprovado”	15
Tabela 9 - Critérios de Avaliação	17

I - ENQUADRAMENTO

1. A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.
2. Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).

DOMÍNIO		SUBDOMÍNIO	ÁREAS DE COMPETÊNCIAS E VALORES DO PERFIL DOS ALUNOS
Domínio cognitivo	Conhecimentos e capacidades	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento interdisciplinar ou intradisciplinar (conteúdos do conhecimento disciplinar estruturado, indispensáveis, articulados; concetualmente, relevantes e significativos) • Capacidades cognitivas, metacognitivas e psicomotoras; • Conhecimento prático/experimental (capacidade ou aptidão para fazer algo; saber-fazer associado ao saber na especificidade da disciplina); 	Raciocínio e resolução de problemas (C) Saber científico, técnico e tecnológico (I) Linguagem e textos (A) Informação e comunicação (B) Pensamentos crítico e criativo (D) Sensibilidade estética e artística (H) Bem-estar, saúde e ambiente (G) Consciência e domínio do corpo (J)
Domínio pessoal e social	Atitudes e valores	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidades sociais e emocionais; 	Relacionamento Interpessoal (E) Desenvolvimento pessoal e autonomia (F) Responsabilidade Excelência e exigência Curiosidade, reflexão e inovação Cidadania e participação

TABELA 1- RELAÇÃO DOS DOMÍNIOS DE AVALIAÇÃO COM AS ÁREAS DE COMPETÊNCIAS INSCRITAS NO PASEO

3. A presente arquitetura legislativa responde ao desafio de uma nova escola, de uma nova avaliação, onde o ensino se centra no aluno e abre caminho a metodologias mais ativas, ao trabalho colaborativo, à maior articulação e integração de serviços e recursos, ao reforço da vertente formativa da avaliação sustentada e validada pela diversidade de instrumentos de recolha de informação utilizados.

II – SISTEMA DE AVALIAÇÃO

1 – Princípios e fundamentos

O objetivo da **avaliação pedagógica** é contribuir para mais e melhores aprendizagens e, deste modo, combater o insucesso escolar, o abandono e as desigualdades, tornando-se, assim, num processo orientado para a inclusão de todos os alunos. Tendo sempre como pano de fundo o PASEO e as Aprendizagens Essenciais (AE), pretende-se, pois, que todos os alunos tenham as condições para o sucesso, o que não significa que todos os alunos atinjam exatamente os mesmos níveis de aprendizagem, mas que aprendam o fundamental e desenvolvam as competências essenciais para prosseguir as suas vidas de acordo com as suas ambições, capacidades e legítimas aspirações - uma abordagem de ensino e de aprendizagem flexível, adequando o nível de desafio a todos os alunos.

A avaliação pedagógica deve, por isso:

- ser criterial (baseia-se num conjunto de critérios claros previamente definidos) e transparente (todos os intervenientes conhecem e compreendem os objetivos, os critérios, as finalidades, os procedimentos, os momentos e os processos de recolha de informação);
- contribuir para a melhoria da aprendizagem (o propósito fundamental é apoiar os alunos nas suas aprendizagens informando-os acerca da sua situação e dos seus progressos em relação a determinados conteúdos, às capacidades ou competências e desempenhos que têm de desenvolver, além de os orientar no esforço a efetuar para a melhoria);
- permitir a integração curricular (a avaliação está intrinsecamente articulada com o currículo e com o seu desenvolvimento, portanto, com as atividades letivas do dia a dia);
- garantir a positividade (as tarefas propostas aos alunos proporcionam reais oportunidades para que possam mostrar o que sabem e o que são capazes de fazer);
- fundamentar-se e legitimar-se na diversificação de processos de recolha de informação.

A **avaliação formativa** é a *avaliação para as aprendizagens*, pois promove-as. Deverá ser assumida como a principal modalidade de avaliação, dado que permite obter informação privilegiada e sistemática nos diversos domínios curriculares, ajudando o docente a

determinar as atividades a realizar com toda a turma ou com um aluno em particular. Deve recorrer a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo aos professores, aos alunos e aos encarregados de educação ajustar processos e estratégias. Neste contexto, o docente fornece um feedback de qualidade aos alunos, o que lhes permite aceder a informações fundamentais para que tomem consciência das suas dificuldades e dos meios e processos que lhes vão permitir ultrapassá-las. O ato de aprender pressupõe, então, um aluno ativo, responsável e envolvido no processo de ensino e aprendizagem.

A **avaliação sumativa** é a *avaliação das aprendizagens*, que se traduz na formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, em determinado momento do ano,

tendo como objetivos a classificação e a certificação. Esse julgamento pode traduzir-se numa classificação numérica, percentual ou numa menção qualitativa. A esta função classificativa poderá, contudo, ser atribuída um fim formativo, quando é fornecido ao aluno, além de uma nota ou da percentagem, um feedback descritivo.

Os **processos de recolha de informação (Técnicas, Métodos e Instrumentos)** devem ser diversificados, uma vez que não há qualquer abordagem que, por si só, seja adequada para todas as situações de ensino e de aprendizagem. Para ser possível efetuar uma avaliação credível, que atenda a diferentes tipos cognitivos e contextos e que seja exequível, dever-se-á, antes de mais, pensar as propostas diversificadas de trabalho/tarefas que são apresentadas aos alunos, sendo absolutamente necessário que a recolha de informação seja diversificada e transparente. Assim, recorrendo a processos de triangulação, conseguir-se-á lidar melhor com a diversidade de ritmos de aprendizagem e reduzir a margem de subjetividade inerente a qualquer processo avaliativo.

2 – Recolha de informação

Por forma a atingir a qualidade plena da avaliação, definem-se, por departamento curricular ou grupo disciplinar, os processos e instrumentos de recolha de informação a privilegiar, tendo presente que o número de processos deve ser diversificado, reduzido e, portanto, exequível.

INSTRUMENTOS DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO			
Inquérito	Observação	Análise de conteúdo	Testagem
<ul style="list-style-type: none"> - Questionário oral; - Questionário escrito; - Entrevista; 	<ul style="list-style-type: none"> - Grelha de observação do desempenho científico; - Grelha de observação do desempenho atitudinal; 	<ul style="list-style-type: none"> - Portefólio; - Relatório; - Infográfico/Poster; - Trabalho de pesquisa/investigação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Teste; - Questionamento oral; - Ficha de trabalho; - Questão Aula;

- Outros.	- Lista de verificação de atividades/trabalhos propostos; - Grelha de observação do trabalho experimental; - Grelha de observação do trabalho de grupo; - Outros.	- Trabalho escrito/reflexão crítica; - Caderno diário; - Glossário; - Apresentação oral; - Outros.	- Miniteste; - Teste digital; - Quiz; - Questionário; - Trabalhos práticos; - Outros.
-----------	--	--	--

TABELA 2 - INSTRUMENTOS DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO

Não existe verdadeira avaliação formativa sem uma prévia avaliação diagnóstica e sem o fornecimento de *feedback* de qualidade, porque este possibilita a regulação e a autorregulação do ensino e da aprendizagem, o que equivale a dizer que ele garante o impacto positivo da avaliação nas aprendizagens dos alunos.

No plano cognitivo, o *feedback* fornece aos alunos a informação que precisam para compreenderem onde estão, para onde devem caminhar e o que terão de fazer para o alcançar. No plano motivacional, o *feedback* desenvolve o sentimento de controle sobre a sua própria aprendizagem e, assim, aumenta o grau de envolvimento dos alunos através de processos de autorregulação cada vez mais eficazes.

A qualidade e a eficácia do *feedback* exigem que este seja um processo contínuo, oportuno, legível, flexível, dependente de critérios claros e adaptado às necessidades dos alunos.

3 – Critérios de avaliação

Os Critérios de Avaliação do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis (AEJD), Gondomar:

- promovem a reflexão crítica sobre a atuação pedagógica, nomeadamente no que diz respeito às práticas avaliativas, tendo como referentes as orientações e a filosofia do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), das AE e dos DL. 54/2018 e 55/2018, de 6 de julho;

- têm por finalidade “contribuir para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho” (LBSE, 1986);

- têm por referencial a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (Despacho n.º 6173/2016, de 10 de maio);

- respondem aos anseios de toda a Comunidade Escolar que se revê nos princípios de uma escola mais inclusiva, participada e democrática;

- são transversais a todo o Agrupamento.

CRITÉRIOS TRANSVERSAIS		DESCRITORES			
		5 – Muito Bom	4	3 – Suficiente	2
Aquisição de conhecimentos		<ul style="list-style-type: none"> - Compreende plenamente os conteúdos abordados nas aulas; - Adquire todas as Aprendizagens Essenciais da disciplina; - Relaciona eficazmente as Aprendizagens Essenciais da disciplina entre si e com as de outras disciplinas. 	N í v e l I n t e r m é d i o	<ul style="list-style-type: none"> - Compreende suficientemente a maioria dos conteúdos abordados nas aulas; - Adquire, embora com dificuldades e limitações, as Aprendizagens Essenciais da disciplina; - Relaciona com alguma eficácia as Aprendizagens Essenciais da disciplina entre si e com as de outras disciplinas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não compreende os conteúdos abordados nas aulas; - Não adquire as Aprendizagens Essenciais abordadas pelo/a professor/a; - Não relaciona as Aprendizagens Essenciais da disciplina entre si nem com as de outras disciplinas.
Aplicação dos conhecimentos		<ul style="list-style-type: none"> - Executa com eficiência os exercícios práticos sobre os conteúdos abordados; - Aplica de forma contextualizada as Aprendizagens Essenciais adquiridas a novas situações apresentadas; - Comunica, eficazmente, em diferentes contextos; - Recorre a diferentes tipos de ferramentas analógicas e digitais para comunicar. 		<ul style="list-style-type: none"> - Executa com alguma dificuldade os exercícios práticos sobre os conteúdos abordados; - Aplica com alguma dificuldade as Aprendizagens Essenciais adquiridas a novas situações apresentadas; - Comunica, com alguma dificuldade, em diferentes contextos; - Recorre, com dificuldade, a diferentes tipos de ferramentas analógicas e digitais para comunicar. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não executa exercícios práticos sobre os conteúdos abordados; - Não aplica as Aprendizagens Essenciais; - Comunica com muita dificuldade; - Não recorre a diferentes tipos de ferramentas analógicas ou digitais para comunicar.
Atitudes e valores perante o conhecimento	Responsabilidade e exigência	<ul style="list-style-type: none"> - Respeita-se a si e aos outros, ponderando as suas ações em função do bem-estar comum; - Age eticamente, consciente da sua obrigação de responder pelas suas próprias ações. - Mostra sempre vontade em fazer o trabalho com qualidade e rigor; - É perseverante perante as dificuldades. 		<ul style="list-style-type: none"> - Manifesta algum respeito por si e pelos outros, ponderando as suas ações em função do bem-estar comum; - Age com algumas referências éticas, mostrando alguma consciência da obrigação de responder pelas suas próprias ações. - Mostra alguma vontade em fazer o trabalho com qualidade e rigor; - Nem sempre é perseverante perante as dificuldades. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não manifesta respeito por si nem pelos outros, sem ponderar as suas ações em função do bem-estar comum; - Age sem ética e sem consciência da sua obrigação de responder pelas suas próprias ações. - Não mostra vontade em fazer o trabalho com qualidade e rigor; - Desiste perante as dificuldades.
	Curiosidade e reflexão	<ul style="list-style-type: none"> - Mostra sempre vontade de aprender mais; - Procura novas aplicações para os conhecimentos adquiridos; - Reflete, revela espírito crítico e criativo nas atividades propostas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Mostra alguma vontade de aprender mais; - Pontualmente, procura novas aplicações para os conhecimentos adquiridos; - Por vezes reflete e revela algum espírito crítico e criativo nas atividades propostas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não mostra vontade de aprender; - Não procura aplicar os conhecimentos adquiridos; - Não reflete nem revela espírito crítico e criativo nas atividades propostas. 	
	Cidadania, participação e autonomia	<ul style="list-style-type: none"> - Demonstra respeito pela diversidade humana e cultural e age de acordo com princípios dos direitos humanos; - É solidário, interventivo e empreendedor, colaborando com os colegas; - Demonstra autonomia na realização das tarefas propostas; - Demonstra capacidade de iniciativa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Demonstra algum respeito pela diversidade humana e cultural e age com algum respeito pelos princípios dos direitos humanos; - Geralmente, é solidário e interventivo, colaborando com os colegas; - Demonstra alguma autonomia na realização das tarefas propostas; - Demonstra alguma capacidade de iniciativa. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não demonstra respeito pela diversidade humana e cultural e não age de acordo com princípios dos direitos humanos; - Não é solidário nem interventivo e não colabora com os colegas; - Não demonstra autonomia na realização das tarefas propostas; - Não demonstra capacidade de iniciativa. 	

TABELA 3 – DESCRITORES DE DESEMPENHO

III – SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO

1 – Avaliação sumativa/classificação

O sistema de classificação apoia-se na avaliação sumativa, e esta ocorre na sequência da avaliação formativa.

A definição de classificação remete-nos para a atribuição de valores e a ordenação quantificada, centrada nos resultados dos alunos e realizada após o ensino/aprendizagem. A avaliação com fins classificativos das tarefas atribuídas ou do desempenho dos alunos, nomeadamente a de carácter globalizante de final de período, rege-se pelas seguintes normas:

- 1.1. A avaliação sumativa deve consistir num juízo globalizante que conduz à tomada de decisão, no âmbito da classificação e da aprovação em cada disciplina e à transição para o ano de escolaridade subsequente;
- 1.2. Os critérios de avaliação de cada disciplina são divulgados junto dos diferentes intervenientes, nomeadamente alunos e encarregados de educação;
- 1.3. As classificações são atribuídas de acordo com os descritores de desempenho, que são igualmente do conhecimento dos alunos e encarregados de educação;
- 1.4. A ponderação de cada domínio de aprendizagem bem como a definição dos diferentes parâmetros têm por base o critério seguinte:

CICLO DE ESCOLARIDADE BÁSICA	DOMÍNIOS DE APRENDIZAGEM	
	Conhecimentos e Capacidades	Atitudes e Valores
1.º Ciclo	70%	30%
2.º Ciclo a)		
3.º Ciclo a)		
a) Cidadania e Desenvolvimento e Educação Moral e Religiosa	40%	60%

TABELA 4 - PONDERAÇÃO DE CADA DOMÍNIO

- 1.5. A distribuição da ponderação, dentro de cada domínio de aprendizagem, é definida pelos departamentos ou grupos disciplinares;
- 1.6. Os instrumentos de recolha de informação / de avaliação são classificados qualitativamente, no 1.º ciclo, podendo ser também classificados quantitativamente, nos 2.º e 3.º ciclos, numa escala de 0 a 100, relacionada com cinco níveis, de acordo com intervalos percentuais definidos; a estes níveis/intervalos percentuais estão associadas menções qualitativas;

INTERVALO PERCENTUAL	1.º CEB	2.º E 3.º CEB	
	Menção qualitativa	Menção qualitativa	Nível
0-19%	Insuficiente	Insuficiente	1
20-49%			2
50-69%	Suficiente	Suficiente	3
70-89%	Bom	Bom	4
90-100%	Muito Bom	Muito Bom	5

TABELA 5- INSTRUMENTOS DE INFORMAÇÃO DE AVALIAÇÃO

- 1.7. Os instrumentos de recolha de informação para fins de avaliação sumativa serão o mais diversificados possível e adequados ao nível de desenvolvimento e às características dos alunos, em harmonia com os princípios da avaliação contínua e evitando-se que um único desses instrumentos assumam um peso desproporcionado e excessivo na determinação da classificação final de período;
- 1.8. No final de cada período letivo (primeiro, segundo e terceiro), a partir dos dados recolhidos de diferentes processos de recolha de avaliação sumativa e com base num algoritmo que considera as diferentes ponderações, o professor classifica o desempenho do aluno:
- 1.º ciclo** – a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno, com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar. No caso específico do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa pode expressar-se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, nos 1.º e 2.º períodos.
- 2.º e 3.º ciclos** - a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
- 1.9. A classificação sumativa final considera o nível de desempenho global da totalidade dos processos de recolha de avaliação sumativa bem como a progressão demonstrada. Assim, as classificações atribuídas em cada período a cada uma das disciplinas refletem também o trabalho desenvolvido pelos alunos nos períodos anteriores.
- nas disciplinas em regime anual, aplicar-se-á a seguinte ponderação percentual:

- 2.º Período (notas finais) = 1.º Período x 30% + 2.º Período x 70%
- 3.º Período (notas finais) = 1.º Período x 25% + 2.º Período x 35% + 3.º Período x 40%
- no caso das disciplinas em regime semestral, a avaliação dos alunos far-se-á do seguinte modo: no primeiro semestre, os alunos serão avaliados qualitativamente no momento da avaliação intercalar do 1.º período e quantitativamente no final do semestre (reunião intercalar); no segundo semestre, os alunos serão avaliados qualitativamente no final do 2.º período e quantitativamente no final do semestre (final do ano letivo);

2 – Critérios de progressão

- 2.1. No processo avaliativo e para efeitos de progressão de um aluno, devem também ser considerados como elementos de ponderação: a assiduidade, a pontualidade, o empenho, a natureza das atitudes e comportamentos, a autonomia, a progressão demonstrada, o número de retenções, a proveniência do estrangeiro, a existência de mais do que um professor titular/ na mesma disciplina durante o ano letivo e outros elementos considerados pertinentes pelo Conselho de Estabelecimento/Conselho de Turma;
- 2.2. A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha desenvolvido as aprendizagens definidas para cada ciclo de ensino;
- 2.3. A falta sistemática de assiduidade do aluno, em qualquer ciclo de ensino, associada ao não cumprimento das medidas de recuperação definidas, inviabiliza a sua aprovação / transição para o ano seguinte;
- 2.4. Nos anos não terminais de ciclo, com exclusão do 1.º ano de escolaridade, aplicam-se as seguintes normas gerais:
 - a) A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou retenção do aluno, expressa através das menções *Transita* ou *Não Transita*;
 - b) A decisão de não transição é de carácter pedagógico, sendo a mesma considerada excepcional, e pode ser tomada pelo conselho de docentes/turma quando o aluno obtiver mais do que três classificações inferiores ao nível três (2.º e 3.º Ciclo) ou mais do que duas menções inferiores à menção qualitativa de Suficiente (1.º Ciclo), no final do ano letivo. Nestas situações, a opção do conselho de docentes/turma pela transição de ano ou pela retenção no mesmo ano de escolaridade deverá ter em conta, para cada aluno, os elementos de ponderação referidos no ponto 2.1 e considerar não apenas a realização das aprendizagens essenciais previstas para esse ano, mas, também, se o atraso verificado permite ou não a sua aquisição até final de ciclo, mobilizadas as medidas de apoio adequadas;

- c) Só poderá haver lugar a retenção após a implementação de um Plano Individual do Aluno (PIA), no qual foram traçadas e aplicadas medidas de suporte à aprendizagem e inclusão que garantam o seu acompanhamento face às primeiras dificuldades detetadas;
- d) A decisão de transição/ não transição dos alunos deverá resultar de um consenso dos membros que integram o conselho de docentes/turma. Se tal se verificar impossível, recorrer-se-á a uma votação, na qual nenhum dos membros se poderá abster. A votação é nominal, sendo registados os votos a favor e contra, e as deliberações são tomadas por maioria absoluta (50% +1). Em caso de empate, o Diretor de Turma tem voto de qualidade. Na ata, devem ficar registadas as deliberações e a respetiva fundamentação;
- e) Sempre que um aluno não transita, compete ao professor titular de turma, no 1.º ciclo, e ao conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, identificar no respetivo Plano Individual do Aluno (PIA) os conhecimentos não adquiridos e as capacidades não desenvolvidas, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do plano da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.

2.5. Nos anos terminais de ciclo, aplicam-se as seguintes regras gerais:

- a) A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou retenção do aluno, expressa através das menções *Aprovado* ou *Não Aprovado*;

4.º ano	O aluno apresenta: - menção Insuficiente a Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas - menção Insuficiente a Português e Matemática	Não aprovado
6.º ano	O aluno apresenta: - nível inferior a 3 a Português e Matemática - nível inferior a 3 a três ou mais disciplinas	Não aprovado
9.º ano	O aluno apresenta: - nível inferior a 3 a Português e Matemática - nível inferior a 3 a três ou mais disciplinas	Não aprovado

TABELA 6 – AVALIAÇÃO SUMATIVA

- b) Sempre que um aluno não obtém aprovação, compete ao professor titular de turma, no 1.º ciclo, e ao conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, identificar no respetivo Plano Individual do Aluno (PIA) os conhecimentos não adquiridos e as capacidades não desenvolvidas, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do plano da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.

2.6. No 9.º ano, são admitidos às provas finais de Português e Matemática todos os alunos, exceto os que, após a avaliação sumativa interna, no final do 3.º período, se enquadrem nas seguintes situações:

Português	Matemática	Outra disciplina	Outra disciplina	Outra disciplina
Nível 1	Nível 1			
Nível 1		Nível <3	Nível <3	
	Nível 1	Nível <3	Nível <3	
		Nível <3	Nível <3	Nível <3

TABELA 7 – REGRAS PARA A ADMISSÃO ÀS PROVAS FINAIS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

2.7. A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo;

2.8. Para os alunos do 9.º ano, a decisão sobre a progressão e retenção depende ainda dos resultados das provas finais de ciclo;

2.9. A classificação final a atribuir às disciplinas de Português e Matemática é calculada de acordo com a seguinte fórmula arredondada às unidades:

$$CF = \frac{7Cf + 3Ce}{10}$$

CF – classificação final
 Cf – classificação de frequência no final do 3.º período
 Ce – classificação de exame

2.10. No 9.º ano, um aluno ficará não aprovado se, após a avaliação externa, se verificar uma das seguintes situações:

9.º ano	O aluno apresenta: - nível inferior a 3 a Português e Matemática - nível inferior a 3 a três ou mais disciplinas	Não aprovado
----------------	--	---------------------

TABELA 8 – SITUAÇÃO PARA O ALUNO “NÃO APROVADO”

2.11. As provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola nos anos terminais de cada ciclo do ensino básico, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo para os candidatos autopropostos.

IV- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: ALUNOS ABRANGIDOS POR MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

1. Critérios de Avaliação

1.1. Os alunos para os quais estão a ser mobilizadas medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, serão avaliados da seguinte forma:

- a) Quando usufruem da mobilização de medidas universais, seletivas e/ou adicionais (com a medida “A frequência do ano de escolaridade por disciplinas” - alínea a) ponto 4 art.º 10.º), de acordo com os critérios de avaliação comuns definidos por este Agrupamento de Escolas para cada nível de ensino/disciplina.
- b) Quando usufruem da medida adicional “As adaptações curriculares significativas” - alínea b) ponto 4 art.º 10.º - respeitando critérios específicos, centrados nos domínios definidos pelo Conselho Pedagógico, de acordo com a tabela abaixo. O peso atribuído a cada parâmetro dependerá do perfil de funcionalidade do aluno, nomeadamente no que diz respeito ao modo como aprende.

1.2. Os alunos poderão beneficiar, cumulativamente, ou não, de “Adaptações ao processo de avaliação” - art.º 28.º, do mesmo normativo legal, no que respeita à forma e instrumentos de recolha de informação utilizados.

2. Expressão dos resultados da Avaliação

2.1. A expressão dos resultados da avaliação sumativa dos alunos abrangidos pela medida adicional “As adaptações curriculares significativas” - alínea b) do ponto 4 do art.º 10.º, obedecerá como para todos os alunos, ao disposto no art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e no art.º 23.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, traduzindo-se:

- a) No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
- b) Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

2.2. A avaliação dos alunos com “Adaptações curriculares significativas” - alínea b) ponto 4 art.º 10.º realiza-se de acordo com o cumprimento dos objetivos definidos

nas disciplinas que frequenta com a turma e nas diferentes aprendizagens substitutivas, conforme elencados no Programa Educativo Individual (PEI) - art.º 24.º.

- 2.3. A avaliação será formativa, sumativa e de carácter contínuo, incidindo sobre os processos e não apenas sobre os resultados e permitindo a qualquer momento a reformulação das estratégias e objetivos constantes no PEI.
- 2.4. A avaliação dos alunos abrangidos pela medida adicional “Adaptações curriculares significativas” - alínea b) ponto 4 art.º 10.º, realiza-se em reunião de Conselho de turma/Conselho de docentes para atribuição das menções qualitativas/quantitativas, bem como para a redação de eventual apreciação descritiva.
- 2.5. A elaboração desta apreciação descritiva é da responsabilidade do professor titular de Turma/ diretor de turma e professor de educação especial, colaborativamente com os restantes professores que intervêm com o aluno. Tendo como base as informações do conselho de turma/conselho de docentes, a EMAEI fará a respetiva monitorização.
- 2.6. A apreciação descritiva, no final de cada período letivo, recorre a dispositivos de informação detalhada sobre o desempenho do aluno, no que se refere ao aproveitamento, ao comportamento e à formação pessoal e social.

Observação: No caso de se verificar que os alunos não alcançam de forma persistente os objetivos definidos no respetivo PEI, deverão os elementos responsáveis pela implementação das medidas refletir sobre a adequação das mesmas, procedendo aos ajustes necessários, tendo em vista a promoção e o sucesso dos alunos e a motivação para o seu desempenho.

3. Progressão

- 3.1. A progressão dos alunos abrangidos pela medida adicional “As adaptações curriculares significativas” – alínea b) ponto 4 do art.º 10.º, realiza-se nos termos definidos no Relatório Técnico-Pedagógico (RTP – art.º 21.º) e no PEI, conforme o art.º 29.º, ponto 2.
- 3.2. A decisão de progressão dos alunos que beneficiam da mobilização da medida adicional “Adaptações curriculares significativas” – alínea b) ponto 4 do art.º 10.º, para o ano de escolaridade seguinte, reveste-se de carácter pedagógico e enquadra-se numa lógica de ciclos de aprendizagem, não estando sujeitos ao regime de transição de ano escolar, nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, obedecendo a sua avaliação ao estabelecido no respetivo RTP e no PEI, independentemente do nível de educação e ensino em que se encontram.
- 3.3. A decisão de retenção é considerada excecional e só pode ser tomada após um parecer fundamentado do Conselho de Turma e analisada pelo Conselho Pedagógico, exceto se esta acontecer por excesso de faltas injustificadas ou doença.

4. Certificação das Aprendizagens

- 4.1. Para os alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente “Adaptações curriculares significativas”, – alínea b) ponto 4 do art.º 10.º, a certificação das aprendizagens obedece ao estipulado no art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 julho, alterado pela Lei n.º 116/2018, de 6 de julho, a saber:
- a) No final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito à emissão de certificado e diploma de conclusão da escolaridade obrigatória e sempre que aplicável com a identificação do nível de qualificação de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações e do nível que lhe corresponde no Quadro Europeu de Qualificações.
 - b) No caso dos alunos que seguirem o percurso escolar com “Adaptações curriculares significativas”, do certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do PEI, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do Plano Individual de Transição (art.º 25.º).
 - c) Para os alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente “Adaptações Curriculares Significativas”, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, a certificação obedece ao estipulado no respetivo artigo 30.º.

5. Avaliação Externa

- 5.1. Relativamente às provas de aferição, de acordo com o ponto 10 do art.º 26.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, “cabe ao diretor, mediante parecer do conselho pedagógico e ouvidos os encarregados de educação, decidir sobre a realização das provas de aferição pelos alunos abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho”, bem como os pontos 3 e 4 do art.º 11.º do Despacho Normativo n.º 4-B/2023, de 3 de abril, “A decisão de não realização das provas de aferição compete ao diretor, ponderadas as características que distinguem estas provas, as suas valências diagnósticas e de regulação do ensino e da aprendizagem, e mediante parecer do Conselho Pedagógico fundamentado em razões de caráter relevante, nomeadamente:
- a) Organização curricular específica, no caso dos alunos inseridos em outros percursos e ofertas que não o ensino básico geral, o ensino a distância e o curso artístico especializado, bem como dos alunos abrangidos por medidas adicionais com adaptações curriculares significativas aplicadas no âmbito do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual”; “No caso dos alunos abrangidos por medidas adicionais com adaptações curriculares significativas, devem ainda ser ouvidos os encarregados de educação”.
- 5.2. No que diz respeito às provas finais do ensino básico - 9.º ano de escolaridade, conforme o ponto 2 do art.º 28.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto. Artigo 28.º: “ponto 1 - As provas finais do ensino básico realizam-se no 9.º ano de escolaridade, e destinam-se aos alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados)”, ponto 2 – “Excecionam-se do disposto no número anterior os alunos abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho”.

6. Critérios Específicos

6.1. Os alunos que beneficiam de medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão com Adaptações Curriculares Significativas são avaliados no domínio das Atitudes e Valores e no domínio das Capacidades e Aprendizagens, de acordo com o previsto na tabela seguinte:

DOMÍNIO	INDICADORES DE DESEMPENHO		PONDERAÇÃO
Atitudes e Valores Saber Ser/ Saber Estar	Participação	<ul style="list-style-type: none"> • Manifesta interesse pelas atividades. • Participa em atividades de grupo respeitando as regras estabelecidas. • Conclui as tarefas propostas 	25%
	Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> • É assíduo. • É pontual. • Traz os materiais necessários. • Cuida dos seus materiais e dos da escola. • Cumpre as regras de higiene e segurança. 	25%
	Autonomia	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza tarefas de forma autónoma. • Intervém espontaneamente em situações oportunas. • Persiste nas tarefas. • Organiza o seu material escolar. 	
	Sociabilidade/ Comportamento	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelece relações interpessoais. • Cooperar com o Grupo/Turma. • Respeita o outro. • Relaciona-se com os outros sem causar situações de conflito. • Cumpre as regras estabelecidas. • Adequa a atitude em diferentes contextos. • Mantém a atenção/concentração. 	20%
Conhecimento/ Aprendizagem Saber/ Saber Fazer	Compreensão e aquisição de conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Memorização da informação adquirida. • Reprodução da informação adquirida. 	15%
	Aplicação de conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação recetiva e expressiva. • Interpretação verbal e não-verbal. • Resolução de problemas. • Aplicação da informação em diferentes contextos. 	15%

	Total - 100%
Instrumentos de avaliação (a utilizar de acordo com o perfil de cada aluno)	
<ul style="list-style-type: none"> . Observação direta/indireta . Portefólio/Caderno diário . Trabalhos individuais/grupo . Fichas de trabalho . Grelhas de avaliação programática . Outros instrumentos diversificados (tais como, inquéritos, entrevistas, registos de imagem, vídeo ou áudio) 	

TABELA 9 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os critérios de avaliação do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Gondomar configuram um desafio para toda a comunidade escolar, pois procuram promover práticas pedagógicas que contribuam para melhorar os processos de ensino e de aprendizagem.

É da responsabilidade do Diretor a divulgação, junto da comunidade educativa, dos Critérios Gerais de Avaliação de e para as Aprendizagens, aprovados em Conselho Pedagógico.

A planificação pedagógica de cada disciplina/ano será disponibilizada na página do Agrupamento <https://www.aejuliodinis.pt/>

Os casos omissos neste documento, bem como situações excecionais, serão objeto de resolução por parte da Direção do Agrupamento, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.

VI - LEGISLAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (*Estatuto do Aluno*)
- Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro; alteração ao / republicação do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho (*Educação inclusiva*)
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho (*Autonomia e flexibilidade curricular*)
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto (*Ofertas educativas do ensino básico*)

- Despacho n.º 6173/2016, de 10 de maio (*Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania – ENEC*)
- Despacho n.º 6478/2017 de 26 de julho (*Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória- PASEO*)
- Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho (*Aprendizagens Essenciais do Ensino Básico - AE*)
- Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho (*Definição dos referenciais curriculares*)
- Projeto de Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica (MAIA)
- Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Gondomar
- Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Gondomar

Documento aprovado no Conselho Pedagógico, 17 de janeiro de 2024